



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS

CONTRATO Nº 2024.0307.1/TP/017/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39075/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA- MA, ATRAVÉS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA E SECRETARIA
MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS E A EMPRESA W
BARROS FERREIRA EIRELI.

Por este instrumento particular, as partes abaixo identificadas, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº 8.866/93 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 155/2019, a, assim como pelas cláusulas expressas:

CONTRATANTE	
Poder executivo	Município de Açailândia
Órgão	Prefeitura Municipal de Açailândia
CNPJ nº	07.000.268/0001-72
Endereço	Av. Santa Luzia, S/N, Parque das Nações, Cep: 65930-000, Açailândia - MA
Unidade administrativa	Secretaria Municipal de Economia e Finanças
Cnpj	07.000.268/0001-72
Endereço	Av. Santa Luzia, S/N, Parque das Nações, Cep: 65930-000, Açailândia - MA
E-mail	economia@acailandia.gov.br
Representante	José Alves de Oliveira
Cargo/Função	Secretário Municipal de Economia e Finanças
C.I. / Órgão emissor	0552870020156 SESP/MA
CPF nº	253.266.003-15
CONTRATADO	
Razão Social	W BARROS FERREIRA EIRELI
CNPJ nº	14.573.208/0001-04
Endereço	R TIRADENTES, 1004, CENTRO, Cep: 65.930-000, ACAILANDIA - MA
E-mail	welbadinho@gmail.com
Representante	WELLINGTON BARROS FERREIRA
Cargo/Função	Sócio Proprietário
C.I. / Órgão emissor	039796902010-5 SSP/MA
CPF nº	227.474.602-82

1. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Secretaria Municipal de Economia e Finanças
Av. Santa Luzia, nº S/N, Parque das Nações, Cep: 65930-000, Açailândia, MA, Brasil.
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
página 1 de 14



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS

1.1. Constitui objeto deste instrumento a contratação de pessoa jurídica para construção do bloco administrativo (expansão) da Prefeitura Municipal da Açailândia., na forma do Edital de Licitação e seus anexos e do projeto básico pertinente.

1.2. Constitui parte deste instrumento a proposta de preços vencedora do certame e constante dos autos do Processo Administrativo nº 39075/2023, independente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

2.1. Este contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 204/2021, bem como dos princípios constitucionais, civis e penais aplicáveis a matéria, no Edital da Tomada de Preços nº 017/2023 e nos termos e propostas do vencedor juntadas ao Processo nº 39075/2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONVENCIONADAS

3.1. As alterações no instrumento de avença quanto a sua vigência atenderão as disposições do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93

3.2. Aquelas alterações que não versem sobre vigência contratual observarão as disposições do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

4. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

4.1. O valor do presente contrato é de R\$ 338.327,30 (trezentos e trinta e oito mil e trezentos e vinte e sete reais e trinta centavos), cotados em moeda nacional na forma da proposta de preços apresentada pela vencedora do certame que precede este instrumento.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO

5.1. O local de execução da obra/serviço é o disposto no memorial descritivo, sendo este na Av. Santa Luzia, nº s/n, Parque das Nações.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1. O prazo e de execução da obra/serviço objeto deste contratado é de 03 (três) meses, contados após o recebimento da ordem de serviço, conforme descrito no cronograma físico-financeiro anexo ao edital de licitação pertinente.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS

6.2. Caso o prazo de execução ultrapasse o dia 30 de dezembro de 2023, permanecerá aplicada a norma fixada no art. 190 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.3. Os serviços serão iniciados pela contratada apenas após a submissão de toda a documentação de segurança e saúde ocupacional ao Núcleo de Saúde e Segurança Ocupacional da Prefeitura Municipal de Açailândia, recebendo desta, parecer favorável na forma do §1º, art. 13, do Decreto Municipal nº 070, de 12 de abril de 2023.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições, sendo vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação, preferencialmente microempresas ou empresas de pequeno porte conforme o caso concreto.

7.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

7.3. São vedadas:

7.3.1. a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, assim definidas como aquelas que compõem o principal serviço descrito na planilha orçamentária;

7.3.2. a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam participando da licitação; e

7.3.3. a subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/ em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato e não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado até 30 dias após o recebimento e aceite da nota fiscal



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS

respectiva a medição da parcela da obra/serviço efetivamente realizado, acompanhada de planilha demonstrativa e relatório fotográfico assinados pelo fiscal do contrato e pelo preposto da licitante.

9.2. A licitante deverá apresentar junto a nota as certidões que comprovem a regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas nas alíneas "b", "c", "d", "e" e "f" do item 10.4 do edital de licitação que gerou este instrumento.

Banco: 01 - BANCO DO BRASIL
Agência: 1311-0
Conta Corrente: 57.438-4

9.3. Caso alguma das certidões encontrem-se fora do prazo de validade, será concedido prazo para regularização, o qual terá efeito suspensivo da exigibilidade do pagamento até a regularização das certidões.

9.4. Não havendo a regularização, a parcela será efetuada e o contrato seguirá para rescisão.

9.5. Havendo glosa de serviço executado e ainda não medido, a Administração promoverá a medição do que foi efetivado suspendendo sua continuidade para pagamento por meio de indenização

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

10.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

10.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS

10.1.5. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

10.1.5.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto;

10.1.5.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas.

10.1.6. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

10.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

10.1.8. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

10.1.8.1. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

10.1.8.2. comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

10.1.8.3. laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

10.1.8.4. carta "habite-se", emitida pela prefeitura;

10.1.8.5. certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

10.1.9. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

10.1.10. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida na legislação regente.

10 - DA AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1 – A Secretaria Municipal de Economia e Finanças. indicará um gestor e um fiscal do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, registrando em relatório todas as ocorrências e deficiências eventualmente verificadas, emitindo, caso constate alguma irregularidade, notificação a ser encaminhada à CONTRATADA para correções.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS

10.2 - A fiscalização da Secretaria Municipal de Economia e Finanças. terá livre acesso ao local da obra, devendo a CONTRATADA colocar a sua disposição os elementos que forem necessários ao desempenho de suas atribuições.

10.3 - É vedado a Secretaria Municipal de Economia e Finanças. e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. constituem obrigações da CONTRATADA:

11.1.1. Executar o contrato conforme especificações do Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas no Projeto Básico e em sua proposta;

11.1.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/ obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.1.4. A responsabilidade de que trata o subitem anterior inclui a reparação por todo e qualquer dano causado ao Município ou a terceiros, devendo, em qualquer caso, a contratada ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade;

11.1.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.1.6. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante;

11.1.7. Manter durante a execução do contrato todos os requisitos de habilitação previstos no edital de licitação que originou a avença.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS

11.2. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

11.3. A Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

11.4. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.5. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.

11.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.7. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.8. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

11.9. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Projeto Básico, no prazo determinado.

11.10. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.11. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS

mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

11.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

11.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

11.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

11.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

11.17. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

11.18. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

11.19. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

11.20. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante.

11.21. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.

11.22. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS

hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

11.23. Providenciar junto ao CREA e/ ou ao CAU- BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010).

11.24. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

11.25. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

11.26. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, no Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

11.27. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

11.28. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite- se, Licença Ambiental de Operação, etc.).

11.29. No caso de execução de obras:

11.29.1. Apresentar a comprovação, conforme solicitado pela contratada, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;

11.29.2. Em caso de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, haverá retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada e não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, aceitar que contratante efetue o



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS

pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, o licitante/ adjudicatário que:

12.1.1. não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

12.1.2. apresentar documentação falsa;

12.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

12.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.5. não mantiver a proposta;

12.1.6. cometer fraude fiscal;

12.1.7. comportar-se de modo inidôneo.

12.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.3. O licitante/ adjudicatário que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.3.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.3.2. Serão aplicadas as seguintes multas:

12.3.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato diante sua inexecução total ou parcial;

12.3.2.2. Multa de 0,9% (nove centésimos por cento) sobre o dia de atraso injustificado por parte da contratada, sendo este prazo contado a partir do terceiro dia útil após ao fixado na



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS

ordem de serviços e no cronograma físico-financeiro.

12.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

12.3.4.1. A declaração de inidoneidade constitui punição de caráter extremo e só será aplicada mediante crime, fraude ou danos ao erário, sempre precedidos do devido processos legal e do pleno exercício do direito a ampla defesa e ao contraditório.

12.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.6. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

12.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS

12.10. Os processos administrativos de responsabilização seguirão o rito e as sanções fixadas no Decreto Municipal nº 204/2021, bem como, no que for cabível, no Código de Processo Civil.

12.11. Os crimes contra a Administração Pública nos processos licitatórios previstos no Código de Processos Penal serão noticiados pela Comissão de Licitação ou pelos órgãos responsáveis pela execução dos contratos à Procuradoria Geral do Município para análise e, no cabimento, denúncia ao Órgão Ministerial competente.

12.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Registro Cadastral do Município de Açailândia e publicados na imprensa oficial.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes do presente instrumento ocorrerão pela seguinte dotação orçamentária devidamente consignada na Lei Orçamentária Anual vigente:

Nota de Empenho	Em anexo
Valor global (R\$)	R\$ 338.327,30 (trezentos e trinta e oito mil e trezentos e vinte e sete reais e trinta centavos)
Unidade Orçamentária	12 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
Projeto/Atividade	15.451.0016.1-088 - Construção/Ref. e Melhorias de Prédios e Locados
Elemento da Despesa	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Fonte de Recursos	708 – Transferência da União referente a Compensação Financeira de Recursos Minerais

13.2. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

13.3. Caso a vigência, em caráter de escopo, ultrapasse o exercício financeiro, deverá ser observada a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão das despesas no plano plurianual vigente.

13.4. Caso a conclusão de escopo não seja concluindo dentro da vigência do contrato, este poderá ser prorrogado, observada a subcláusula 7.3., desde que o atraso não seja gerado por culpa da CONTRATADA.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DO CONTRATO

14.1. Para a celebração do presente contrato, a licitante adjudicada deverá prestar garantia



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS

do contrato no valor total de 5% (cinco por cento) do valor adjudicado, podendo optar pelas seguintes formas:

14.1.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia, ou;

14.1.2. seguro-garantia, ou;

14.1.3. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

14.2. A validade da garantia, nos casos de seguro ou fiança deverá perdurar durante toda a execução do contrato, sendo admitidas renovações da vigência das apólices ou documentos afins quando o caso.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - - DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização do presente contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Economia e Finanças, através do servidor abaixo identificado:

Nome: Guthierry Lima Sousa
Cargo: Engenheiro Civil
Matrícula: 27432-1
CPF: 034.246.763-81

15.2. Como preposto para atuar junto ao fiscal do contrato na condição de responsável técnico por este a CONTRATADA indica o profissional abaixo identificado:

Nome: LÚCIO GERALDO VIANA RODRIGUES
Cargo: Engenheiro Civil
CREA/DF: 070811077-0 - REG.15072DF

15.3. Fiscal e proposto trabalharão em conjunto no acompanhamento da obra/serviço e sua execução, aferição de medições, recebimentos provisório e definitivo do objeto e cumprimento de todas as obrigações das partes fixadas neste contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO E DO FORO

16.1. As partes ratificam todos os termos do presente instrumento de contrato e elegem como foro competente para dirimir os eventuais conflitos que deste possam surgir, a



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS

Comarca do Município de Açailândia, estado do Maranhão.

16.2. Estando de pleno acordo e no uso da sua competência civil, assinam as partes este contrato administrativo na forma da lei.

Açailândia (MA) 07 de Março de 2024

Município de Açailândia (MA)
José Alves de Oliveira
Secretário Municipal de Economia e Finanças

W BARROS FERREIRA EIRELI
WELLINGTON BARROS FERREIRA
Sócio Proprietário



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2024.0307.1/TP/017/2023. PARTES: O MUNICÍPIO de Açailândia/MA, através do(a) Secretaria Municipal de Economia e Finanças e a empresa W BARROS FERREIRA EIRELI. **OBJETO:** Construção do bloco administrativo da Prefeitura Municipal de Açailândia de interesse da Secretaria Municipal de Economia e Finanças. **BASE LEGAL:** Este contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 204/2021, bem como dos princípios constitucionais, civis e penais aplicáveis a matéria, no Edital da Tomada de Preços nº 017/2023 e nos termos e propostas do vencedor juntadas ao Processo nº 39075/2023. **DO VALOR:** O valor do presente contrato é de R\$ 338.327,30 (trezentos e trinta e oito mil e trezentos e vinte e sete reais e trinta centavos). **DA VIGÊNCIA:** A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 07 de março de 2024. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE: 12 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.0016.1-088 - Construção/Ref. e Melhorias de Prédios e Locados, ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações, FONTE DE RECURSOS: 708 – Transferência da União referente a Compensação Financeira de Recursos Minerais. **SIGNATÁRIOS:** José Alves de Oliveira, pela Contratante, WELLINGTON BARROS FERREIRA - W BARROS FERREIRA EIRELI, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal.

Açailândia - MA, em 7 de março de 2024.

José Alves de Oliveira
Secretário Municipal de Economia e Finanças



DIÁRIO OFICIAL

Açailândia - Maranhão



Instituído pela Lei Municipal nº 441, de 30 de novembro de 2015

PODER EXECUTIVO

VOLUME 10, Nº 1939/2024, AÇAILÂNDIA, MA, TERÇA-FEIRA, 12 DE MARÇO DE 2024 EDIÇÃO DE HOJE: 18 PÁGINAS

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/PE/073/2023	1
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 02/PE/073/2023	6

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2024.0228.3/PE/036/2023	11
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2024.0305.4	12
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2024.0305.9	12
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2024.0307.1/TP/017/2023	14
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2024.0311.2	14
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2024.0311.5	14

CONSELHO GESTOR DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

OUTRAS PUBLICAÇÕES

AVISO DE CONSULTA PÚBLICA CGPPP	15
---------------------------------------	----

SAAE

DISPENSA

ERRATA AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2024-SAAE	15
---	----

PREGÃO ELETRÔNICO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE-015/2023	16
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE-015/2023	17

PODER EXECUTIVO

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/PE/073/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/PE/073/2023

Em 4 de março de 2024, o MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA-MA, através da Prefeitura Municipal de Açailândia, inscrita no CNPJ nº 07.000.268/0001-72, com sede na Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, CEP: 65.930-000, Açailândia-MA, neste ato representado pelo, Sr. José Alves de Oliveira, portador da cédula de identidade nº 0552870020156 SESP/MA e do CPF nº 253.266.033-15, resolvem registrar os preços das empresa(s) signatária(s), vencedora(s) do Pregão Eletrônico Nº 073/2023, sob o regime de compras pelo sistema de Registro de Preços visando a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de Botijão e Cargas de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, de interesse de diversas secretarias e órgãos desta Administração Pública, com base na Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e ulteriores alterações, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 155/2019 ulteriores alterações, do Decreto Municipal nº 149/ 2020 e ulteriores alterações, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais normas pertinentes à espécie:



PROJETO/ATIVIDADE: 08.122.0050.2-310 – Implantação e Manutenção do Escritório Social, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica, FONTE DE RECURSOS: 500 – Recursos não Vinculados de impostos, VALOR: R\$ 3.530,00 (três mil e quinhentos e trinta reais), SIGNATÁRIOS: Patrícia Andrea Giroto Rodrigues, pela Contratante, ELMA DIAS DE SOUSA COSTA - E.D. DE SOUSA COSTAME, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Açailândia - MA, em 5 de março de 2024. Patrícia Andrea Giroto Rodrigues Secretária Municipal de Assistência Social Contratante

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº:
2024.0307.1/TP/017/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2024.0307.1/TP/017/2023.

PARTES: O MUNICÍPIO de Açailândia/MA, através do(a) Secretária Municipal de Economia e Finanças e a empresa W BARROS FERREIRA EIRELI. **OBJETO:** Construção do bloco administrativo da Prefeitura Municipal de Açailândia de interesse da Secretaria Municipal de Economia e Finanças. **BASE LEGAL:** Este contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 204/2021, bem como dos princípios constitucionais, civis e penais aplicáveis a matéria, no Edital da Tomada de Preços nº 017/2023 e nos termos e propostas do vencedor juntadas ao Processo nº 39075/2023. **DO VALOR:** O valor do presente contrato é de R\$ 338.327,30 (trezentos e trinta e oito mil e trezentos e vinte e sete reais e trinta centavos). **DA VIGÊNCIA:** A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 07 de março de 2024. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE: 12 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.0016.1-088 - Construção/Ref. e Melhorias de Prédios e Locados, ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações, FONTE DE RECURSOS: 708 – Transferência da União referente a Compensação Financeira de Recursos Minerais. **SIGNATÁRIOS:** José Alves de Oliveira, pela Contratante, WELLINGTON BARROS FERREIRA - W BARROS FERREIRA EIRELI, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Açailândia - MA, em 7 de março de 2024. **José Alves de Oliveira - Secretário Municipal de Economia e Finanças**

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2024.0311.2

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2024.0311.2 PARTES: O MUNICÍPIO de Açailândia/MA, através do(a) Secretária Municipal de Saúde - SEMUS e a empresa MILAZZO COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA. **OBJETO:** Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a aquisição de insumos odontológicos para o funcionamento dos consultórios de saúde bucal nas Unidades Básicas de Saúde.. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e

suas alterações, Pregão Eletrônico Nº 058/2023 - SEMUS. **VALOR TOTAL:** R\$ 186.863,00 (cento e oitenta e seis mil e oitocentos e sessenta e três reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 2024 a contar da data de: 11 de março de 2024. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 21 – Fundo Municipal de Saúde, PROJETO/ ATIVIDADE: 10.301.0041.2-204 – Manutenção e Funcionamento das Unidades Básicas de Saúde, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, FONTE DE RECURSOS: 600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, **VALOR:** R\$ 186.863,00 (cento e oitenta e seis mil e oitocentos e sessenta e três reais), **SIGNATÁRIOS:** Johnathas de Oliveira Silva, pela Contratante, LUCAS MILAZZO DE CASTRO E SILVA - MILAZZO COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Açailândia - MA, em 11 de março de 2024. Johnathas de Oliveira Silva Secretário Municipal de Saúde Contratante

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2024.0311.5

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2024.0311.5 PARTES: O MUNICÍPIO de Açailândia/MA, através do(a) Secretária Municipal de Saúde - SEMUS e a empresa R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. **OBJETO:** Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a aquisição de insumos odontológicos para o funcionamento dos consultórios de saúde bucal nas Unidades Básicas de Saúde.. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Pregão Eletrônico Nº 058/2023 - SEMUS. **VALOR TOTAL:** R\$ 213.150,00 (duzentos e treze mil e cento e cinquenta reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 2024 a contar da data de: 11 de março de 2024. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 21 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PROJETO/ ATIVIDADE: 10.301.0041.2-204 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO., FONTE DE RECURSOS: 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE, **VALOR:** R\$ 213.150,00 (duzentos e treze mil e cento e cinquenta reais), **SIGNATÁRIOS:** Johnathas de Oliveira Silva, pela Contratante, GILLIARD DE ARAUJO SILVA - R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Açailândia - MA, em 11 de março de 2024. Johnathas de Oliveira Silva Secretário Municipal de Saúde Contratante

CONSELHO GESTOR DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

OUTRAS PUBLICAÇÕES

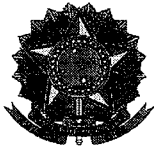
**Diário Oficial do Município**

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL N° 441, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015
Avenida Santa Luzia, S/N, Bairro Parque das Nações
CEP: 65930-000 - Açailândia-MA
www.acailandia.ma.gov.br

Aluisio Silva Sousa
Prefeito Municipal

Renan Rodrigues Sorvos
Procurador-Geral do Município





DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL • IMPRENSA NACIONAL

ISSN 1677-7069



Ano CLXII Nº 51

Brasília - DF, quinta-feira, 14 de março de 2024

SEÇÃO 3

Sumário

Presidência da República	1
Ministério da Agricultura e Pecuária	1
Ministério das Cidades	4
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação	4
Ministério das Comunicações	5
Ministério da Cultura	6
Ministério da Defesa	7
Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar	45
Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome	47
Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços	48
Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania	48
Ministério da Educação	49
Ministério do Esporte	90
Ministério da Fazenda	93
Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos	98
Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional	100
Ministério da Justiça e Segurança Pública	105
Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima	110
Ministério de Minas e Energia	114
Ministério do Planejamento e Orçamento	116
Ministério de Portos e Aeroportos	116
Ministério dos Povos Indígenas	118
Ministério da Previdência Social	118
Ministério da Saúde	119
Ministério do Trabalho e Emprego	125
Ministério dos Transportes	139
Banco Central do Brasil	162
Controladoria-Geral da União	163
Conselho Nacional do Ministério Público	163
Ministério Público da União	163
Defensoria Pública da União	165
Poder Legislativo	165
Poder Judiciário	165
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais	172
Ineditoriais	185

Esta edição é composta de 272 páginas

Presidência da República

CASA CIVIL

SECRETARIA EXECUTIVA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CESSÃO DE USO

Processo nº: 00267.000114/2023-23; TERMO DE CESSÃO DE USO Nº/PR 08/2023, entre a Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09 e o Instituto Brasileiro de Museus - IBRAM, CNPJ nº 10.898.596/0001-42; OBJETO: Cessão, à cessionária, de um Console estilo D. José. Vigência: 22/05/2023 a 22/05/2031. Data de Assinatura: 22/05/2023.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2024 - UASG 110001

Número do Contrato: 7/2021.

Nº Processo: 00088.001114/2020-14.

Inexigibilidade. Nº 3/2021. Contratante: SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/PR. Contratado: 62.652.961/0001-38 - AGENCIA ESTADO S.A. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual. Vigência: 12/03/2024 a 12/03/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 922.902,24. Data de Assinatura: 11/03/2024.

(COMPASNET 4.0 - 11/03/2024).

AGÊNCIA BRASILEIRA DE INTELIGÊNCIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2024 - UASG 110120

Número do Contrato: 570/2022.

Nº Processo: 00091.003500/2022-45.

Pregão. Nº 37/2022. Contratante: AGÊNCIA BRASILEIRA DE INTELIGÊNCIA. Contratado: 21.051.130/0001-23 - HONIX ELEVADORES, MANUTENÇÃO E COMÉRCIO LTDA. Objeto: Prorrogar o prazo da vigência do Contrato nº 570/2022, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 11/08/2024 a 10/08/2025, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993; Reajustar do valor mensal do Contrato, a partir de 11/08/2023, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, apurado no período de julho de 2022 a junho de 2023, no percentual de 3,1615%, em conformidade com a Cláusula Décima Oitava - Reajuste, com fundamento no art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/1993. Vigência: 11/08/2024 a 10/08/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 49.507,20. Data de Assinatura: 07/03/2024.

(COMPASNET 4.0 - 07/03/2024).

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO SECRETARIA-GERAL DE CONSULTORIA SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA 2ª REGIÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2020 - UASG 110102

Número do Contrato: 4/2020.

Nº Processo: 00592.000310/2019-20.

Pregão. Nº 1/2020. Contratante: SUPERINTENDENCIA REG. DE ADMIN. DA 2ª REGIAO. Contratado: 00.062.861/0001-02 - ACOMAR REFORMA E REFRIGERACAO LTDA. Objeto: Prorrogar o prazo da vigência do contrato nº 004/2020, por 12 (doze) meses, nos termos do art. 57, inciso ii, da lei nº 8.666, de 1993. Vigência: 13/03/2024 a 12/03/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 167.575,83. Data de Assinatura: 12/03/2024.

(COMPASNET 4.0 - 12/03/2024).

DIRETORIA DE LOGÍSTICA E GESTÃO DOCUMENTAL

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO Nº 90002/2024

A pregoeira torna público o Resultado do Julgamento do Pregão nº 90002/2024, declarando vencedora a proposta do fornecedor IMUNIZAR CLINICA DE VACINAS LTDA, CNPJ 13.627.448/0001-81. Os autos encontram-se com vistas franqueadas.

RENATA MOREIRA
Pregoeira

(SIDEAC - 13/03/2024) 110792-00001-2024NE000001
(Of. El. nº .)

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A.

EXTRATO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

Nº Processo: 0346/2023. A pregoeira comunica aos interessados o resultado do Pregão Eletrônico nº 39/2023 o qual sagrou-se vencedor o Licitante: H2A Comércio e Serviços - CNPJ: 31.080.614/0001-54. ANA CLAUDIA DURÃES - Pregoeira.

Ministério da Agricultura e Pecuária

EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato SAIC Nº 34907.24/0010-4. Partes: EMBRAPA e IDEIAS TURISMO LTDA, CNPJ nº 02.676.310/0001-56; Objeto: Contrato de prestação de serviços de agenciamento de viagens, destinados a emissão de bilhetes e ordens de passagens aéreas domésticas e internacionais, inclusive seguro viagem internacional, que compreende a cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação, endosso, cancelamento de bilhetes de passagens aéreas e entrega. Modalidade: Pregão Eletrônico SRP nº 66/2023 - Embrapa Sede; Data da assinatura: 12/03/2024. Vigência: 28/03/2024 a 28/03/2025; Valor Global: R\$ 1.293.783,02 ; Signatários: o Superintendente de Superintendência de Serviços Compartilhados - SUSEC, TENISSON WALDO DE SOUZA e a Gerente-Adjunta de Contratações - SUSEC/GAC, ERICA MOREIRA TORRES, pela EMBRAPA e a Diretora MARIA CRISTINA BUENO, pela Contratada.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 107/2023 - UASG 135058

Espécie: Nº Processo: 21195.002140/2023-57. Objeto: serviço de manutenção de fonte de eletroforese. Total de Itens Licitados: 01. Fundamento Legal: Art. 29º, Inciso II da Lei nº 13.303 de 30/06/2016. Justificativa: Contratação dentro dos limites legais previstos para aquisição pelo inciso II do artigo 29 da Lei 13.303/2016. Declaração de Dispensa em 107/2023. JORGE MADEIRA NOGUEIRA JUNIOR, Chefe-Adjunto de Administração - Embrapa Recursos Genéticos e Biotecnologia. Ratificação em 07/03/2024. MARCELO LOPES DA SILVA, Chefe-Geral - Embrapa Recursos Genéticos e Biotecnologia. Valor Global: R\$ 2.040,00. CNPJ CONTRATADA: 00.584.060/0001-07 - ELETROPITALAR COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA EPP

EMBRAPA AGROPECUÁRIA OESTE

EXTRATO DE CONTRATO

SAIC: 23500.24/0017-3, SEI: 21154.000374/2024-27 - Contratante: Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária do Oeste - CNPJ: 00.348.003/0066-66; Contratada: Ideias Turismo LTDA. - CNPJ: 02.676.310/0001-56; Objeto: Prestação de serviços de agenciamento de viagens; Valor Estimado Anual: R\$ 80.110,40 (oitenta mil cento e dez reais e quarenta centavos); Fundamentação Legal: Lei nº 13.303/2016; Data da assinatura: 06/03/2024; Signatários: Harley Nonato de Oliveira e Erica Alves da Silva Bonin pela Embrapa, e Maria Cristina Bueno pela Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SAIC: 23500.22/0052-2-02, SEI: 21154.000262/2024-76 - Cooperante: Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária do Oeste - CNPJ: 00.348.003/0066-66, de outro lado o Parceiro Fundação de Apoio à Pesquisa e ao Desenvolvimento - FAPED, CNPJ sob o nº 00.849.774/0001-91; Objeto: a suplementação do valor da CLÁUSULA QUINTA (Recursos Orçamentários e Financeiros). Data de assinatura: 13/03/2024; Signatários: Harley Nonato de Oliveira e Auro Akio Otsubo pela Embrapa, Robert Eugene Schaffert, pelo Parceiro.

Foi publicada em 13/3/2024 a edição extra nº 50-A do DOU. Para acessar o conteúdo, clique [aqui](#).

AVISO



IMPRENSA NACIONAL



Para acessar o conteúdo em formato digital, clique no link: [http://www.dou.gov.br](#)



Este documento foi publicado em 13/03/2024 às 14:00h. O conteúdo deste documento é de caráter informativo e não constitui ato administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE GOIÁS

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2024

O Município de Santa Terezinha de Goiás, através da Agente de Contratação, torna público que realizará em sessão pública no site: eletrônico www.slicx.com.br, na forma da Lei nº 14.133/2021, a seguinte licitação: Modalidade: Concorrência Eletrônica nº 001/2024; Data e Horário: 28/03/2024 às 09h00min; Objeto: Contratação de empresa para Execução de Obra em Forma de Empreitada Global para Construção do Parque de Exposições do Município de Santa Terezinha de Goiás - GO, conforme especificado no edital e demais anexos. Edital e informações na Rua Dona Júlia, s/nº, Centro e nos sites: www.santaterezinhadegoias.go.gov.br e www.slicx.com.br Acesso Identificado no link - "Licitações".

Santa Terezinha de Goiás/GO, 13 de março de 2024
KATIA DENISE MIRANDA EVANGELISTA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2024 - SRP

O Pregoeiro do Município de Senador Canedo, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar licitação na modalidade de SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE EM REFORMA OU PARA SUBSTITUIÇÃO DE ITENS DANIFICADOS NAS DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, conforme as especificações estabelecidas no edital e seus respectivos anexos. A sessão pública acontecerá no dia 04 de abril de 2024, às 09h00min, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br. Demais informações assim como cópia do edital poderão ser obtidas no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou www.senadorcanedo.go.gov.br e/ou pregao@senadorcanedo.go.gov.br ou pelo telefone (062) 99423-7077.

Senador Canedo-GO, 13 de março de 2024.
LEANDRO BLAMIREZ

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº: 03.02.23.002/2024, Processo nº: 1000013761/2023, Concorrência Pública nº: 008/2023, firmado entre o MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, inscrito no CNPJ/MF nº: 25.107.525/0001-51, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS - SEINFRA e a empresa M. FORTES ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 07.265.785/0001-73, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para revitalização e conclusão da duplicação da Avenida Progresso no trecho da GO-536 até a Avenida São Sebastião, em Senador Canedo, conforme especificações constantes do Edital e seus Anexos, conforme especificações constantes do Edital e seus Anexos; Vigência: O prazo de vigência do Contrato será de 1 (um) ano contados da assinatura, quais sejam, de 23/02/2024 até 23/02/2025, podendo ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93, e demais disposições da Lei 8.666/1993; Valor: Para os efeitos legais, o valor total deste contrato é de R\$ 5.820.758,00 (cinco milhões, oitocentos e vinte mil, setecentos e cinquenta e oito reais); Dotação Orçamentária: 01.03.10.15.451.4121.1016.4.90.51. Fonte: 190 Ficha: 146 - Seinfra. MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2024. MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO CNPJ/MF: 25.107.525/0001-51. CLEVERSON EMERICK NETO, Secretário Municipal de Infraestrutura Decreto: 1149/2023. Gestor e Ordenador de Despesas. CONTRATANTE

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2023 - SRP

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, com fundamento no Artigo 49 da Lei 8.666/93, resolve REVOGAR em todos os seus termos, por interesse da administração pública, o processo licitatório Pregão Eletrônico nº 136/2023 - SRP, cujo objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA OS VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR, EM ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO - FMEC. Demais informações poderão ser obtidas no site eletrônico www.senadorcanedo.go.gov.br ou pelo telefone (062) 99423-7077.

Senador Canedo-GO, 12 de março de 2024.
ELIDA FERREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 4/2024

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Serranópolis-GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.251.090/0001-72. CONTRATADO: ELETROSERV COMÉRCIO E INSTALAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 04.332.927/0001-80, com sede na Avenida Coronel José Inocêncio de Lima, S/N, Q. 75, L. 60, Jardim das Morangas, Serranópolis-GO; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA INSTALAÇÃO DE INVERSOR SENOIDAL DA CÂMARA FRIA. VALOR TOTAL: R\$2.100,00 (Dois mil e cem reais). PRAZO: 30 dias. DATA DE ASSINATURA: 05/02/2024. MOTIVO DA DISPENSA: Suprir a demanda hospitalar.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2024

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Serranópolis-GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.251.090/0001-72. CONTRATADO: J J FRANCO CARVALHO E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 01.992.962/0001-37, com sede na Avenida Ramiro Teixeira, nº 14, Qd. 12, Lt. 00H1, Setor Central, Serranópolis-GO e SEILA PERES DE OLIVEIRA E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 11.412.268/0001-57, com sede na Avenida Geraldo Pinheiro de Azevedo, 51, Q. 69, L. 08, Jardim das Morangas, Serranópolis-GO. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. VALOR TOTAL: R\$3.837,12 (três mil oitocentos e trinta e sete reais e doze centavos). PRAZO: 30 dias. DATA DE ASSINATURA: 23/02/2024. MOTIVO DA DISPENSA: Suprir a demanda hospitalar.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2024

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Serranópolis-GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.251.090/0001-72. CONTRATADO: J J FRANCO CARVALHO E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 01.992.962/0001-37, com sede na Avenida Ramiro Teixeira, nº 14, Qd. 12, Lt. 00H1, Setor Central, Serranópolis-GO e SEILA PERES DE OLIVEIRA E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 11.412.268/0001-57, com sede na Avenida Geraldo Pinheiro de Azevedo, 51, Q. 69, L. 08, Jardim das Morangas, Serranópolis-GO e DROGARIA MENOR PREÇO JATAÍ LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 27.971.533/0001-77, com sede na Rua Capitão Serafim de Barros, nº 1475, Q. 26, L. 5B, Vila Santa Maria, Jataí-GO. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. VALOR TOTAL: R\$1.113,44 (Um mil, cento e treze reais e quarenta e quatro centavos). PRAZO: 30 dias. DATA DE ASSINATURA: 23/02/2024. MOTIVO DA DISPENSA: Suprir a demanda hospitalar.



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05300204931400217

217

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVÂNIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024

O Município de Turvânia-GO torna público que realizará no dia 27 de março de 2024, às 09h00min, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 0012/2024, do tipo menor preço por lote, para a contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de materiais de acabamento para os 02 (dois) banheiros construídos na Rua Martinho Gomes (margens da GO-060), neste município. Maiores informações e aquisição do Edital junto CPL, em horário de expediente, através do telefone (64) 3682-1768 ou pelo site: www.turvania.go.gov.br/licitacaoturvania@gmail.com Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. O pregão será realizado por meio do sistema Bolsa Nacional de Compras - <https://bnccompras.com>.

Turvânia-GO, 13 de março de 2024.
MARIANA CARMÉLIA DOS SANTOS BERNARDO
Pregoeira

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2024.0307.1/TP/017/2023. PARTES: O MUNICÍPIO de Açailândia/MA, através do(a) Secretaria Municipal de Economia e Finanças e a empresa W BARROS FERREIRA EIRELI. OBJETO: Construção do bloco administrativo da Prefeitura Municipal de Açailândia de interesse da Secretaria Municipal de Economia e Finanças. BASE LEGAL: Este contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 204/2021, bem como dos princípios constitucionais, civis e penais aplicáveis a matéria, no Edital da Tomada de Preços nº 017/2023 e nos termos e propostas do vencedor juntadas ao Processo nº 39075/2023. DO VALOR: O valor do presente contrato é de R\$ 338.327,30 (trezentos e trinta e oito mil e trezentos e vinte e sete reais e trinta centavos). DA VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 07 de março de 2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE: 12 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.0016.1-088 - Construção/Ref. e Melhorias de Prédios e Locados, ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações, FONTE DE RECURSOS: 708 - Transferência da União referente a Compensação Financeira de Recursos Minerais. SIGNATÁRIOS: José Alves de Oliveira, pela Contratante, WELLINGTON BARROS FERREIRA - W BARROS FERREIRA EIRELI, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal.

AVISO DE CONSULTA PÚBLICA CGPPP

O Conselho Gestor das Parcerias Público-Privadas, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal nº 447 de 04 de janeiro de 2016, coloca em consulta pública todos os instrumentos para início do processo de concessão plena dos serviços de água e esgoto no âmbito do Município de Açailândia. Os interessados poderão encaminhar sugestões e comentários até 05 de abril de 2024. Através do e-mail conselhorgestordasppp@acailandia.ma.gov.br; Em caso de manifestações desconexas com o presente objeto da consulta, estas serão desconsideradas.

Açailândia/MA, 6 de março de 2024.
ADRIANO OLIVEIRA DE SOUSA
Presidente do Conselho Gestor das Parcerias Público-Privadas
RENAN RODRIGUES SORVOS
Membro do Conselho Gestor das Parcerias Público-Privadas
MIRTHES CAMPOS ARAÚJO
Membro do Conselho Gestor das Parcerias Público-Privadas
JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA
Membro do Conselho Gestor das Parcerias Público-Privadas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2024.

A Prefeitura Municipal de Bacurituba, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, objetivando o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Gêneros Alimentícios para a merenda escolar, com fornecimento parcelado, do tipo MENOR PREÇO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR ITEM, que reger-se-á pelas disposições da Lei Nº 14.133/2021, e suas alterações e, ainda, pelo estabelecido no Edital e seus anexos. DATA: DIA 27 DE MARÇO DE 2024 às 08h:30min no horário de Brasília, na plataforma de compras da Prefeitura, <https://www.licitabacurituba.com.br>. O Edital e seus anexos estão a disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, de 2a a 6a feira das 08h00min às 12h00min, a Rua Benjamin Constant, s/n - Centro, Bacurituba - MA, no Portal de Compras: <https://www.licitabacurituba.com.br>, ou no Portal do Município no endereço eletrônico <https://transparencia.bacurituba.ma.gov.br>. Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na Comissão Permanente de Licitação, no horário de expediente ou por e-mail, no endereço eletrônico: cplbacurituba@gmail.com.

Bacurituba - MA, 12 de março de 2024.
MARIA DA CONCEIÇÃO VIANA MONIZ
Secretária Municipal de Educação.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2024.

A Prefeitura Municipal de Bacurituba, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, objetivando o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais de consumo em geral (higiene, copa e cozinha), do tipo MENOR PREÇO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR ITEM, que reger-se-á pelas disposições da Lei Nº 14.133/2021, e suas alterações e, ainda, pelo estabelecido no Edital e seus anexos. DATA: DIA 27 DE MARÇO DE 2024 às 16h:30min no horário de Brasília, na plataforma de compras da Prefeitura, <https://www.licitabacurituba.com.br>. O Edital e seus anexos estão a disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, de 2a a 6a feira das 08h00min às 12h00min, a Rua Benjamin Constant, s/n - Centro, Bacurituba - MA, no Portal de Compras: <https://www.licitabacurituba.com.br>, ou no Portal do Município no endereço eletrônico <https://transparencia.bacurituba.ma.gov.br>. Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na Comissão Permanente de Licitação, no horário de expediente ou por e-mail, no endereço eletrônico: cplbacurituba@gmail.com.

Bacurituba - MA, 12 de Março de 2024.
SEBASTIÃO PRADO COSTA.
Secretário Municipal de Administração.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

